



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 646, DE 5 DE JULHO 1978

Considera de utilidade pública a Sociedade São Vicente de Paula.

Data de Criação

05/07/1978

Data de Publicação

13/07/1978

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 2449, de 13/07/1978

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Geraldo Maia

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 646, DE 5 DE JULHO DE 1978

Considera de utilidade pública a
Sociedade São Vicente de Paula.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a “Sociedade São Vicente de Paula”, com sede nesta Capital, sito à Avenida Nações Unidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 5 de julho de 1978, 90º da República, 76º do Tratado de Petrópolis e 17º do Estado do Acre.

GERALDO GURGEL DE MESQUITA

Governador do Estado do Acre